



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.509 DE 30 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da redação do §1º do art. 1º da Lei nº 3.502/2018 e alteração do prazo descrito no art. 7º da mesma lei e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O §1º do art. 1º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

*§1º Se pagos até 02 (dois) de outubro de 2018, com desconto de 100% (cem por cento) das multas e juros incidentes.
(...)*

Art. 2º O art. 7º da Lei nº 3.502/2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º A adesão aos benefícios previstos no art. 1º poderá ser feita até o dia 02/10/2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 30 de julho de 2018.


SÉRGIO ARLINDO CERÁVOLO PAOLIELLO
Prefeito Municipal


JOSIANI BÓCOLI MAGALHÃES
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em: 30 / 07 / 2018